



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
012/2023 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ – CAMPUS DE BRAGANÇA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sedena Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, com sede na Rua Augusto Corrêa, n.º 1, no bairro do Guamá, Belém, Pará, CEP 66075-110, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.621.748/0001-23, doravante denominada **UFPA**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, reconduzido pelo Decreto de 13 de outubro de 2020, publicado no DOU de 14 de outubro de 2020, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com sujeição à Lei 8.666/93, art. 116, e às Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação o tratamento, a disponibilização de acesso, a descrição do acervo e a difusão da informação contida na documentação judicial do Acervo arquivístico permanente do TJPA, provenientes das Comarcas de Bragança e de Ourém, datados até o ano de 1988, sendo vedada a transferência das funções inerentes à gestão e à avaliação documental.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Identificação e tratamento de 100% dos documentos históricos provenientes das Comarcas de Bragança e de Ourém em continuidade ao trabalho que já vinha sendo realizado fundamentado em Convênios e aditivos anteriores;
- b) Elaboração e publicação, ao final do trabalho de organização dos acervos das Comarcas

HSA
TJPA-MEM-2023/20749



TJPA-MEM-2023/20749A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

objeto deste Acordo de Cooperação, de um índice dos documentos agrupados em fundos arquivísticos, que servirá como instrumento de pesquisa aos usuários consulentes;

- c) Transferir 100% da documentação organizada para o prédio do Laboratório de História e Patrimônio Cultural na Amazônia – LABHIST, vinculado a Faculdade de História do campus de Bragança;
- d) Promoção da interação das instituições partícipes deste Acordo de Cooperação com a sociedade local e regional, através de atividades e eventos que divulguem o acervo e debatam a sua importância.

CLÁUSULA TERCEIRA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O tratamento e a organização dos acervos permanentes das Comarcas de Bragança e de Ourém, ocorrerão em parte nas dependências dos Fóruns destas mesmas comarcas, onde, primeiramente, serão feitas a separação, a identificação, a higienização, a catalogação prévia, o cadastro na plataforma do Sistema LIBRA e a digitalização e, outra parte no prédio do Laboratório de História e Patrimônio Cultural na Amazônia (LABHIST), no qual realizar-se-á a descrição dos documentos e o arranjo documental do acervo e a difusão e disponibilização para acesso. Desse modo, as atividades descritas acima consistem em:

1. Identificação: seleção do material correspondente ao objeto do Acordo de Cooperação;
2. Higienização: limpeza dos documentos com a retirada de pó, corpos estranhos e desmetalização dos mesmos;
3. Catalogação prévia: leitura e registro de dados de identificação dos processos em uma ficha catalográfica;
4. Cadastro no LIBRA: após a catalogação os documentos devem ser cadastrados na Plataforma LIBRA (Sistema de Gestão de Processos Judiciais do Poder Judiciário do Pará);
5. Digitalização: consiste em criar um novo suporte eletrônico ao documento físico previamente identificado;
6. Arranjo documental: agrupamento dos documentos conforme a indicação dos fundos arquivísticos que compõem o acervo;
7. Descrição: leitura e registro das informações constantes no documento assim como também da estrutura física e de conservação do mesmo;

HSA
TJPA-MEM-2023/20749



TJPA MEM 2023 20749A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8. Difusão: atividades que promovam a divulgação do acervo de modo que incentivem seu uso para fins de pesquisa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve a repasse de recurso financeiro entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado, caso haja interesse dos partícipes, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA ÚNICA - Findo o prazo, a documentação em cedência deverá ser devolvida ao órgão produtor correspondente, que concluirá sua destinação, salvo se houver novo Acordo de Cooperação nos termos da Resolução nº 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

CLAUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica não pode ser prorrogado, uma vez que o prazo máximo determinado pela Resolução Resolução nº 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça é de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMO– DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

6.1 COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:

6.1.1 Disponibilizar a documentação mencionada na cláusula primeira para a UFPA-campus Bragança para o tratamento previsto na CLÁUSULA TERCEIRA e pesquisas futuras;

6.1.2 Designar servidor para supervisionar os trabalhos de higienização, identificação e catalogação da documentação histórica, bem como realizar o acompanhamento da futura transferência dos documentos à UFPA;

6.1.3 Designar servidor para proceder o cadastramento e tramitação dos processos judiciais objetos do Acordo de Cooperação no sistema Libra;

6.1.4 Disponibilizar espaço físico adequado dentro do Fórum de Bragança e de Ourém, para a realização do trabalho de triagem dos documentos;

HSA
TJPA-MEM-2023/20749



TJPA MEM 2023 20749A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 6.1.5 Receber e garantir aos alunos da UFPA os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, além de todos os equipamentos necessários ao trabalho inicial dentro dos Fóruns;
- 6.1.6 Fornecer equipamentos necessários para a digitalização dos documentos como digitalizadoras e sistemas de conversão de suportes;
- 6.1.7 Propor uma metodologia de organização e controle do acervo de modo que seja adequado às necessidades de ambos os partícipes;
- 6.1.8 Manter nas comarcas, seja durante a vigência e no término deste Acordo de Cooperação, o tratamento e a organização do acervo dado após atividades descritas na CLÁUSULA TERCEIRA;
- 6.1.9 Garantir treinamento aos estudantes do Curso de História para que possam melhor desenvolver o trabalho de digitalização, conservação preventiva e demais trabalhos especializados no acervo histórico.

6.2. COMPETE À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

- 6.2.1. Selecionar e disponibilizar estudantes do Curso de História para a realização do trabalho com o acervo histórico do Fórum de Bragança;
- 6.2.2. Selecionar/separar do acervo geral localizado nas Comarcas de Bragança e Ourém, os processos judiciais objeto deste Acordo de Cooperação;
- 6.2.3. Avaliação preliminar das condições de manuseio e a seleção dos documentos objeto do Acordo de Cooperação acondicionados nos Arquivos e demais espaços dos Fóruns;
- 6.2.4. Proceder a higienização, a identificação, a conservação preventiva e a catalogação dos documentos históricos até o ano de 1988;
- 6.2.5. A digitalização dos processos históricos datados até o ano de 1988, resguardadas as condições de preservação dos documentos;
- 6.2.6. Acompanhar o trabalho que será realizado sob a responsabilidade da Faculdade de História do Campus Universitário de Bragança da UFPA;
- 6.2.7. Disponibilizar para consulta e pesquisa, os documentos sob sua guarda atendendo aos critérios de sigilo das informações pessoais previstas na Lei nº12.527;
- 6.2.8. Fazer constar em todo material de divulgação que o acervo pertence ao TJPA;
- 6.2.9. A guarda, controle e conservação do acervo do Tribunal de Justiça em espaço adequado da UFPA.

HSA
TJPA-MEM-2023/20749



TJPA MEM 2023 20749A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 6.2.10. É vedada quaisquer atividades inerentes à avaliação documental dos documentos.
- 6.2.11. Somente após à etapa de identificação, higienização, catalogação prévia, cadastro na plataforma do Sistema LIBRA e a digitalização, será facultada a transferência da documentação para o Laboratório de História e Patrimônio Cultural na Amazônia (LABHIST);
- 6.2.12. Difundir o acervo e atender pesquisadores interessados em realizar pesquisas nos documentos.

CLÁUSULA QUARTA — DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no § 1º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente apreciado pelo setor técnico e submetido à aprovação dos signatários, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ANTINEPOTISMO

Os partícipes estabelecem neste Instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

CLAUSUL ÚNICA– A relação de parentesco de que trata o Caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso resultem, da consecução deste Acordo de Cooperação, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos e patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que os partícipes sejam signatários, serão protegidos em nome destes, sendo 50% para cada, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor.

HSA
TJPA-MEM-2023/20749



TJPA-MEM-2023/20749A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 8.1.** A forma de proteção e comercialização no Brasil e no exterior da propriedade intelectual será responsabilidade dos partícipes, proporcional ao percentual da cotitularidade;
- 8.2.** Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente;
- 8.3.** As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelos partícipes para uso próprio, no ensino e napesquisa;
- 8.4.** Ocorrendo troca de material científico entre os partícipes, esta deverá atender a legislação nacional e internacional e as convenções internacionais de que o Brasil seja signatário

CLAUSULA NONA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os partícipes devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar da assinatura do Acordo até mais de 05 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento, e se gerados bens passíveis de proteção conforme cláusula supra, o sigilo será de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação em que os partícipes sejam signatários.

- a) Nenhum dos partícipes poderá divulgar informações identificadas como confidenciais sem autorização prévia, salvo a empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada aos partícipes envolvidos no projeto acordado entre os participantes e/ou o pessoal autorizado de entidades associadas ao projeto ou ao presente instrumento;
- b) A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios relacionados ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada;
- c) Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito, a manter o caráter confidencial da mesma, devendo os partícipes assegurar o cumprimento de tal obrigação.

HSA
TJPA-MEM-2023/20749



TJPA-MEM-2023/20749A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL

A participação do pessoal na execução das atividades inerentes ao presente Acordo será de caráter voluntário e permanecerão com a mesma vinculação a seus Órgãos de origem;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO:

a) Coordenação pelo Tribunal de Justiça do Pará:

A Gestão e Fiscalização do Acordo de Cooperação será realizada pela servidora Yasmim Ferreira da Silva, matrícula n° 208540, designada pelo TJPA, por meio da Portaria n° 431/2023-GP, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições dos partícipes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento do objeto deste Acordo.

b) Coordenação pela Universidade Federal do Pará:

A coordenação dos trabalhos previstos neste Acordo de Cooperação será de responsabilidade do Profª Dário Benedito Rodrigues Nonato da Silva, matrícula n°3422538, designado pela Universidade Federal do Pará, por meio da Portaria n° 029/2023-CBRAG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo, conforme Portaria n.º 3615/2021-GP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

Este acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado pelo PRIMEIRO PARTÍCIPE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

HSA
TJPA-MEM-2023/20749



TJPA MEM 2023 20749A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Acordo em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados, sejam eles pessoais ou referentes ao objeto deste instrumento, as partes deverão manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém, nos termos do art. 109 da CF/88, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da interpretação e execução deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, 30 de junho de 2023.

Des. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor da Universidade Federal do Pará

HSA
TJPA-MEM-2023/20749



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615392.24414298-8059 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615392.24414298-8059>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/06/2023 12:14



TJPA MEM 2023 20749





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Testemunhas:

CPF:

CPF:

HSA
TJPA-MEM-2023/20749



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615392.24414298-8059 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615392.24414298-8059>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/06/2023 12:14



TJPA MEM 2023 20749A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará		C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90		
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS			C.P.F. 0xx.xxxx.xxxx-20	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 254xxxx SSP/PA	CARGO Desembargadora		FUNÇÃO Presidente	MATRÍCULA
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Universidade Federal do Pará (UFPA)			C.G.C./C.N.P.J. 34.621.748/0001-23	
ENDEREÇO Rua Augusto Corrêa, s/n. Bairro: Guamá. Cidade: Belém. Estado: Pará CEP 66075-110				
NOME DO RESPONSÁVEL Emmanuel Zagury Tourinho		C.P.F. 153.xxx.xxx-87	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 154xxxx - RG	CARGO Reitor

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Projeto Preservação Documental e Organização dos Acervos Históricos das Comarcas de Bragança e de Ourém no Nordeste do Pará (PRODOC).	PERÍODO DE EXECUÇÃO 5 anos a contar da data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o tratamento, a disponibilização de acesso, a descrição do acervo e a difusão da informação contida na documentação judicial do	

1



TJPAMEM202320749A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

acervo arquivístico permanente do TJPA, provenientes das Comarcas de Bragança e de Ourém, datados até o ano de 1988, sendo vedada a transferência das funções inerentes à gestão e à avaliação documental.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

GERAL:

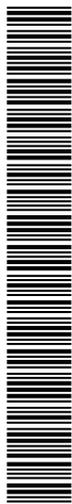
Disponibilizar para tratamento e salvaguarda a documentação que compõe o acervo de preservação permanente de documentos judiciais e administrativos do TJPA, provenientes das Comarcas de Bragança e de Ourém, anteriores ao ano de 1988, garantindo o acesso e a manutenção da memória social às gerações futuras, além da realização de pesquisas científicas na construção do conhecimento da história das relações sociais e culturais da Amazônia.

ESPECÍFICOS:

- Identificar, catalogar, controlar, conservar, digitalizar e disponibilizar para consulta e pesquisa o acervo objeto do Acordo de Cooperação Técnica;
- Promover a valorização e a difusão dos acervos permanentes das Comarcas de Bragança e de Ourém;
- Preservar os documentos históricos das Comarcas de Bragança e de Ourém, enquanto parte do patrimônio cultural material brasileiro;
- Colaborar com o programa de gestão documental e gestão da memória do Tribunal de Justiça do Estado Pará;
- Assegurar a democratização e ampliação de acesso ao acervo, assim como também o direito à memória e à informação a todo e qualquer cidadão;
- Otimizar a digitalização dos processos judiciais históricos que forem captados nos termos deste Acordo de Cooperação Técnica.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Há 05 (cinco) anos a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica de Cooperação nº. 021/2017 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará celebrado, originalmente, em 07.06.2017 e, renovado por meio do termo aditivo publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 18.06.2020, permitiu que um montante considerável de documentos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

históricos, provenientes da Comarca de Bragança, como também da Comarca de Ourém, fosse devidamente organizado a fim de assegurar a sua preservação e o acesso amplo e democrático aos mesmos.

Desse feito, foi criado o Projeto Preservação Documental e Organização dos Acervos Históricos das Comarcas de Bragança e de Ourém no Nordeste do Pará (PRODOC), coordenado por docentes da Faculdade de História do campus de Bragança, através do qual, somente na comarca desta cidade, foram identificados e catalogados, até o momento, um total 3.814 registros, entre processos cíveis e criminais e demais documentos administrativos relacionados a ela que, atualmente, se encontram em fase de transferência e posterior guarda da UFPA.

Assim, considerando a impossibilidade de renovação do ACT nº 021/2017, nos termos dos §3º e §4º do art. 17 da Resolução nº 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname, justifica-se a celebração de novo Acordo de Cooperação Técnica visando dar continuidade a parceria firmada outrora.

Ademais, ressalta-se que as atividades de conservação preventiva desenvolvidas nestes acervos que, juntos representam parte de um patrimônio documental de grande relevância para a história e para a memória do Poder Judiciário estadual tem, portanto, proporcionado a produção de pesquisas acadêmico-científicas ligadas ao campo da História, da Arquivologia e de outras áreas afins. A produção de um e-book interinstitucional (TJPA/UFPA) publicado em maio de 2021, resultante da primeira fase do trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica acima indicado, é um exemplo disso, pois em artigos nele reunidos, diferentes pesquisas em nível de Graduação e Pós-Graduação revelaram a partir de tais fontes judiciais e dentro de um tempo histórico específico, informações sobre a atuação da justiça, de seus agentes e de grupos sociais diversos que se encontravam nas localidades que, até então, compreendiam as comarcas relacionadas neste Acordo de Cooperação Técnica, além de tantas outras análises que, versam sobre a natureza propriamente dita dos documentos e a sua preservação.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Continuidade dos processos de identificação e de tratamento dos documentos históricos provenientes das Comarcas de Bragança e de Ourém;
- b) Elaboração e publicação, ao final do trabalho de organização dos acervos das Comarcas objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, de um índice dos documentos agrupados em fundos arquivísticos, que servirá como instrumento de pesquisa aos usuários consulentes;
- c) Conclusão da transferência da documentação organizada para o prédio do Laboratório de História e Patrimônio Cultural na Amazônia – LABHIST, vinculado a Faculdade de História do campus de Bragança;
- d) Promoção da interação das instituições partícipes deste Acordo de Cooperação Técnica com a sociedade local e regional, através de atividades e eventos que divulguem o acervo e debatam a sua importância.
- e) Confecção de cartilhas e manuais de procedimentos relacionados aos trabalhos de captação, higienização e organização arquivística dos processos judiciais históricos realizados no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica.

4. DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

5. METODOLOGIA

O tratamento e a organização dos acervos permanentes das Comarcas de Bragança e de Ourém, ocorrerão em parte nas dependências dos Fóruns destas mesmas comarcas, onde, primeiramente, serão feitas a identificação, a higienização, a catalogação prévia, o cadastro na plataforma do Sistema LIBRA e a digitalização e, outra parte no prédio do Laboratório de História e Patrimônio Cultural na Amazônia (LABHIST), no qual realizar-se-á a descrição dos documentos e o arranjo documental do acervo.

Desse modo, as atividades descritas acima consistem em:

- a) **Identificação:** seleção do material correspondente ao objeto do Acordo de Cooperação Técnica;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) **Higienização:** limpeza dos documentos com a retirada de pó, corpos estranhos e desmetalização dos mesmos;
- c) **Catálogoção prévia:** leitura e registro de dados de identificação dos processos em uma ficha catalográfica;
- d) **Cadastro no LIBRA:** após a catálogoção os documentos devem ser cadastrados na Plataforma LIBRA (Sistema de Gestão de Processos Judiciais do Poder Judiciário do Pará);
- e) **Digitalização:** consiste em criar um suporte eletrônico ao documento físico previamente identificado;
- f) **Arranjo documental:** agrupamento dos documentos conforme a indicação dos fundos arquivísticos que compõem o acervo;
- g) **Descrição:** leitura e registro das informações constantes no documento assim como também da estrutura física e de conservação do mesmo;
- h) **Difusão:** atividades que promovam a divulgação do acervo de modo que incentivem seu uso para fins de pesquisa.

6. DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura das partes no ACT. Findo o prazo, a documentação em cedência deverá ser devolvida ao órgão produtor correspondente, que concluirá sua destinação, salvo se houver novo Acordo de Cooperação Técnica nos termos da Resolução nº 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Gestão e Fiscalização do Acordo de Cooperação no âmbito do TJPA será realizada pela servidora YASMIM FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 208540, designada pelo TJPA, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições dos partícipes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento do objeto deste Acordo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.2 Na UFPA, a fiscalização e a coordenação dos trabalhos previstos neste Acordo de Cooperação serão de responsabilidade do Prof. Dr. DÁRIO BENEDITO RODRIGUES, matrícula nº 3422538, Diretor da Faculdade de História – UFPA Bragança.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TJPA e a UFPA/Bragança seguirá o seguinte cronograma:

ANOS	2023	2024	2025	2026	2027	2028 (até maio)
ASSINATURA	X					
EXECUÇÃO	X	X	X	X	X	X

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

8.1.1 Disponibilizar a documentação mencionada na cláusula primeira para a UFPA/Bragança, através da Faculdade de História - PRODOC – Projeto de Preservação Documental e Organização dos Acervos Históricos das Comarcas de Bragança e de Ourém no Nordeste do Pará, para o tratamento previsto na CLÁUSULA TERCEIRA e pesquisas futuras;

8.1.2 Designar servidor para supervisionar os trabalhos de higienização, identificação e catalogação da documentação histórica, bem como realizar o controle dos documentos a serem transferidos à UFPA bem como proceder o cadastramento e tramitação dos processos judiciais objetos do Acordo de Cooperação Técnica no sistema Libra;

8.1.3 Disponibilizar espaço físico adequado dentro do Fórum de Bragança e de Ourém, para a realização do trabalho de triagem dos documentos;

8.1.4 Receber e garantir aos alunos da UFPA os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, além de todos os equipamentos necessário ao trabalho inicial dentro dos Fóruns;

8.1.5 Fornecer equipamentos necessários para a digitalização dos documentos;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 8.1.6 A guarda, controle e conservação do acervo histórico do Tribunal de Justiça (Comarca de Bragança) durante as atividades de seleção dos documentos;
- 8.1.7 Propor uma metodologia de organização e controle do acervo de modo que seja adequado às necessidades de ambos os partícipes;
- 8.1.8 Manter nas comarcas, seja durante a vigência e no término deste Acordo de Cooperação Técnica, o tratamento e a organização do acervo dado após atividades descritas no item 5;
- 8.1.9 Garantir treinamento aos estudantes do Curso de História para que possam melhor desenvolver o trabalho de digitalização, conservação preventiva e demais trabalhos especializados no acervo histórico.
- 8.1.11 Realizar atividades culturais que divulguem o acervo e criem demandas para uso dos documentos com fins de produção de novos conhecimentos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA UFPA/CAMPUS BRAGANÇA:

- 8.2.1 Selecionar e disponibilizar estudantes do Curso de História para a realização do trabalho com o acervo histórico dos fóruns atendidos;
- 8.2.2 Avaliação preliminar das condições de manuseio e a seleção dos documentos objeto do Acordo de Cooperação Técnica acondicionados nos Arquivos e demais espaços dos Fóruns;
- 8.2.3 Proceder a higienização, a identificação, a conservação preventiva e a catalogação dos documentos históricos até o ano de 1988;
- 8.2.4 A digitalização dos processos históricos datados até o ano de 1988, resguardadas as condições de preservação dos documentos;
- 8.2.5 Acompanhar o trabalho que será realizado sob a responsabilidade da Faculdade de História do Campus Universitário de Bragança da UFPA;
- 8.2.6 Disponibilizar para consulta e pesquisa, os documentos sob sua guarda atendendo aos critérios de sigilo das informações pessoais previstas na Lei nº 12.527.
- 8.2.7 Fazer constar em todo material de divulgação que o acervo pertence ao TJPA;
- 8.2.8 A guarda, controle e conservação do acervo do Tribunal de Justiça em espaço adequado da UFPA.
- 8.2.9 É vedada quaisquer atividades inerentes à avaliação documental dos documentos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Somente após à etapa de identificação, higienização, catalogação prévia, cadastro na plataforma do Sistema LIBRA e a digitalização, será facultada a transferência da documentação para o Laboratório de História e Patrimônio Cultural na Amazônia (LABHIST).

9. DO ANTINEPOTISMO

Os partícipes estabelecem neste Instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

9.1 A relação de parentesco de que trata o Caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso resultem, da consecução deste Acordo de Cooperação, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos e patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que os partícipes sejam signatários, serão protegidos em nome destes, e no caso da UFPA, seus respectivos fiscais do Acordo de Cooperação Técnica, sendo 50% para cada, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor.

10.1 A forma de proteção e comercialização no Brasil e no exterior da propriedade intelectual será responsabilidade dos partícipes, proporcional ao percentual da co-titularidade.

10.2 Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente.

10.3 As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelos partícipes para uso próprio, no ensino e na pesquisa.

10.4 Ocorrendo troca de material científico entre os partícipes, esta deverá atender a legislação nacional e internacional e as convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

11. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os partícipes devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar da assinatura do Acordo até mais de 05 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento, e se gerados bens passíveis de proteção conforme cláusula supra, o sigilo será de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação em que os partícipes sejam signatários.

Nenhum dos partícipes poderá divulgar informações identificadas como confidenciais sem autorização prévia, salvo a empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada aos partícipes envolvidos no projeto acordado entre os participantes e/ou o pessoal autorizado de entidades associadas ao projeto ou ao presente instrumento.

A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios relacionados ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito, a manter o caráter confidencial da mesma, devendo os partícipes assegurar o cumprimento de tal obrigação.

12. DO PESSOAL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A participação do pessoal na execução das atividades inerentes ao presente Acordo será de caráter voluntário e permanecerão com a mesma vinculação a seus Órgãos de origem.

13. DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, por comum acordo, entre os partícipes, mediante aviso prévio escrito ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das atividades em curso.

14. DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, devendo a **UFPA**, no prazo legal, providenciar sua publicação no Diário Oficial da União.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Acordo em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

No manuseio dos dados, sejam eles pessoais ou referentes ao objeto deste instrumento, as partes deverão manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

16. DO FORO:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém, nos termos do art. 109 da CF/88, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da interpretação e execução deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

18. APROVAÇÃO DOS PARTICIPES

Aprovado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Belém-PA, ____ de _____ de 2023.



NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRÁMATICA
PAULO AFONSO DE LIMA LHAMAS	AUX. TÊC. DEFENSORIA	DEF.PÚBLICA/ BAL- ÇÃO DE DIREITOS	28770/1	REALIZAR VISITA TÉCNICA NOS MUNI- CÍPIOS.	03.091 .1492.8633
RAIMUNDO NONATO FERREIRA JANAÚ	MOTORISTA	DEF.PUB/GTRAN	3205215/1	CONDUZIR SERVIDOR	

Para deslocarem-se aos municípios abaixo relacionados:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELÉM	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, BRAGANÇA, REDENÇÃO, SÃO FELIX DO XINGU E RONDON DO PARÁ.	22/06 A 28/06/2023	6,5

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas

Protocolo: 957849

FÉRIAS

PORTARIA Nº 471/2023-GGP-DPG, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/690961. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo contínuo, ao Servidor Público PAULO VICTOR PIRES GOMES; Id. Funcional: 57235103/2, referente ao aquisitivo (2022/2023), no período de 01/08/2023 a 30/08/2023 - 30 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 957543

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 487/2023-GGP-DPG, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/573070. RESOLVE: RETIFICAR os períodos de gozo de férias do Servidor Público, ERIC COSTA MARTINS; Id. Funcional: 57207074/2, referente ao aquisitivo (2021/2022), publicado na PORTARIA Nº 451/2023-GGP/DPG, de 22/06/2023. Doe nº 35.449, de 22/06/2023. ONDE SE LÊ: Ficando agora, transferido e fracionado, para os períodos de 17/07/2023 a 31/07/2023 - 15 dias e 27/09/2023 a 11/10/2023 - 15 dias. LEIA-SE: Ficando agora, transferido e fracionado, para os períodos de 14/07/2023 a 25/07/2023 - 12 dias e 24/09/2023 a 11/10/2023 - 18 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 957484

PORTARIA Nº 481/2023-GGP-DPG, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1313164. RESOLVE: TRANSFERIR, a segunda fração de férias, referente ao aquisitivo (2022/2023), do Servidor Público AUGUSTO PEREIRA BRANDAO; Id. Funcional; 5938952/2, concedida pela PORTARIA Nº 062/2023-GGP-DPG, de 26/01/2023; publicado no Doe nº 35.271, de 30/01/2023; com gozo nos períodos de 27/03/2023 a 05/04/2023 - 10 dias e 10/07/2023 a 29/07/2023 - 20 dias. Ficando agora transferida a segunda fração para o período de 16/08/2023 a 04/09/2023 - 20 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 957481

PORTARIA Nº 489/2023-GGP-DPG, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/686763. RESOLVE: TRANSFERIR e FRANCONAR, o período do gozo de férias, referente ao aquisitivo (2021/2022), do Servidor Público ANSELMO CARLOS NOGUEIRA MONTEIRO; Id. Funcional; 54194024/1, concedidas pela PORTARIA Nº 303/2023-GGP-DPG, de 28/04/2023; publicado no Doe nº 35.386, de 04/05/2023; com gozo no período de 16/06/2023 a 15/07/2023 - 30 dias. Ficando agora, transferido e fracionado, para os períodos de 01/07/2023 a 15/07/2023 - 15 dias a 15/09/2023 a 29/09/2023 - 15 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 957482

PORTARIA Nº 481/2023-GGP-DPG, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1313164. RESOLVE: TRANSFERIR, a primeira fração de férias, referente ao aquisitivo (2022/2023), do Servidor Público LUIZ CARLOS MOREIRA FARIAS JUNIOR; Id. Funcional; 57227037/5, concedida pela PORTARIA Nº 140/2023-GGP-DPG, de 27/02/2023; publicado no Doe nº 35.310, de 03/03/2023; com gozo nos períodos de 10/04/2023 a 24/04/2023 - 15 dias e 11/09/2023 a 25/09/2023 - 15 dias. Ficando agora transferida a primeira fração para o período de 16/06/2023 a 30/06/2023 - 15 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 957478

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2022/TJPA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 07.783.832/0001-70.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e apoio administrativo e encarregado, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizadas na capital e no interior do Estado do Pará, com fornecimento de uniformes, materiais de limpeza e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 018/TJPA/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo e supressão de serviços.

PERCENTUAL ACRÉSCIMO: 3,83%

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 54.284,70 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ 1.302.832,80 (um milhão, trezentos e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

PERCENTUAL SUPRIMIDO: 0,69%

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 9.800,25 (nove mil e oitocentos reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 235.206,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e seis reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 36.044.835,00 (trinta e seis milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcionais Programáticas: 02.122.1421.8659 / 8669 / 8670;

Fontes: 01 759 0000 18;

Elementos de Despesa: 90.37;

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 957738

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 081/TJPA/2022

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de empresa especializada no serviço de blindagem nível III-A. modelos Toyota Corolla, incluindo pneus, laterais e vidros com garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará informa aos licitantes e interessados da REVOGAÇÃO da presente licitação, por razões de conveniência e oportunidade. Desta forma, nos termos do art. 109, I, alínea c, da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para oferecerem o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As manifestações poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 30 de junho de 2023.

Protocolo: 957475

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 012/2023-TJPA//

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº. 34.621.748/0001-23// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação o tratamento, a disponibilização de acesso, a descrição do acervo e a difusão da informação contida na documentação judicial do Acervo arquivístico permanente do TJPA, provenientes das Comarcas de Bragança e de Ourém, datados até o ano de 1988, sendo vedada a transferência das funções inerentes à gestão e à avaliação documental./Vigência: O presente Acordo terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do instrumento// Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 30/06/2023//. Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 957616